



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) Micro-ônibus adaptado com plataforma elevatória, com três lugares para cadeiras de rodas, conforme do Plano de Ação nº 09032025-083095/2025, aprovado no âmbito do sistema Transferegov, vinculado à Emenda Parlamentar nº 202539180003, com contrapartida do Município de Rio Brilhante/MS.

1.2 O item a ser adquirido contém as especificações técnicas e quantitativos conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
01	Veículo tipo micro-ônibus com acessibilidade, zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação; comprimento total máximo de 8.000 mm; capacidade de carga útil de no mínimo 2.000 kg; comportando transportar, no mínimo, 15 (quinze) passageiros adultos sentados, condutor, auxiliar e 3 (três) passageiros em cadeiras de rodas; com adaptação constituída plataforma elevatória veicular para cadeira de rodas com acionamento por controle remoto instalado na porta lateral, elevação com sistema elétrico e/ou hidráulico, capacidade de carga mínima de 250 kg, sistema manual de emergência p/ o acionamento em caso de falha do sistema principal de acionamento, para embarque e desembarque de pessoa com deficiência, ou com mobilidade reduzida; conjunto de fixadores instalados no assoalho do veículo p/ a fixação da cadeira de rodas ou local específico para cadeirante, motorização mínima de 150cv, altura mínima entre o assoalho e o teto de 1.800 mm; cinto de segurança para todos os passageiros e motorista, opcional cortinas nas janelas, opcional sistema antitombamento, sensor de ré com opcional de câmera, sistema de bloqueio de porta(s), porta(s) com dispositivo antiesmagamento, saídas de emergência nas janelas laterais, teto e porta, piso antiderrapante; protetor de reservatórios de combustível e ARLA 32; cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania; todos os itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação	UN	01





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

(emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 24 (vinte quatro) meses. (100004929)		
--	--	--

1.3 Nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, o objeto classifica-se como comum, aquele cujo padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação e descrição da necessidade da contratação encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice a este Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice a este Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Da apresentação de prospecto técnico, catálogo e/ou folder:

4.1.1 Havendo a aceitação do item, o município de Rio Brilhante/MS, por meio do(a) pregoeiro(a), solicitará e estabelecerá prazo ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para que encaminhe, juntamente com a proposta e exclusivamente por meio do sistema/plataforma, prospecto técnico, catálogo e/ou folder contendo todas as especificações técnicas do item ofertado, para fins de análise, conferência e aprovação, em conformidade com as exigências técnicas estabelecidas.

4.1.2 Será obrigatória a apresentação de prospecto técnico, catálogo e/ou folder para todos os itens, de modo que permita a clara identificação de suas características, sob pena de desclassificação.

4.1.3 Não será aceita a especificação do item na proposta que contenha somente a expressão “de acordo com o termo de referência”, “de acordo com o edital” ou expressão semelhante.

4.1.4 Será desclassificado o item da licitante que apresentar prospecto técnico, catálogo e/ou folder que seja reprovado, que não seja encaminhado ou que seja apresentado fora do prazo estabelecido na convocação pelo(a) pregoeiro(a).





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

4.1.4.1 Caso o item da licitante seja considerado desclassificado, serão convocadas as demais licitantes, obedecida a ordem de classificação, para apresentação da documentação nas mesmas condições.

4.1.5 A análise, conferência e aprovação do prospecto técnico, catálogo e/ou folder será realizada mediante parecer, conforme o Anexo I deste TR, a ser emitido pelos servidores públicos designados pela Portaria nº 114, de 16 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Rio Brilhante/MS do dia 17 de abril de 2026, edição nº 539, no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento do documento.

4.2 Da garantia:

4.2.1 O prazo de garantia contratual do bem será de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, sem limite de quilometragem, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo.

4.2.2 A assistência técnica autorizada deverá ocorrer por todo o período de garantia concedido, bem como, constante do termo de garantia do produto, do manual do usuário fornecido pelo fabricante e/ou sitio eletrônico, capaz de disponibilizar o início do atendimento através de Central de Atendimento ao Consumidor (SAC), caso necessário, ou qualquer outro canal de comunicação oficial do fabricante, com indicado de endereços e telefones da Rede de Assistência Técnica Autorizada que contemple no mínimo o estado de Mato Grosso do Sul (MS).

4.2.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do bem pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.2.3.1 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo bem, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.2.3.2 Caso a assistência técnica seja feita ou realizada por empresa terceirizada pela vencedora e/ou pelo fabricante, está por sua vez, em momento oportuno, deverá possuir autorização por escrito, em papel timbrado, permitindo expressamente a empresa terceirizada a prestar os serviços de assistência técnica, sem perda da garantia, ficando a Proponente responsável por todos os serviços prestados por sua contratada, bem como pelos prazos pactuados, reservando-se ainda ao Contratante o direito de fazer diligências para atestar o supracitado.





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

4.2.4 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.2.5 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição do bem que apresentar vício ou defeito no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do bem das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

4.2.6 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pela Contratante.

4.2.7 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica a Contratante autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.2.8 Todas as despesas relacionadas à assistência técnica, bem como, deslocamento, alimentação e/ou hospedagem, caso necessário, serão de responsabilidade da empresa vencedora, sem qualquer ônus para a Administração Pública Municipal.

4.2.9 Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/1990.

4.3 Dos critérios de aceitabilidade e recebimento do veículo:

4.3.1 O veículo deverá ser novo, 0 (zero) km, sem uso anterior, não sendo admitido veículo de exposição, demonstração ou test-drive e deve estar em conformidade com o conceito definido no Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97), Deliberação nº 64/2008 CONTRAN, Resolução nº 961 CONTRAN e demais legislações pertinentes.

4.3.2 O veículo deve ser entregue acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

4.3.3 O veículo deve ser entregue com todos os acessórios obrigatórios, conforme legislação vigente.

4.3.4 O veículo deverá estar livre de qualquer ônus, gravame ou restrição judicial ou administrativa.





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

4.3.5 O veículo deve ser entregue a documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 15.536.539/0001-37.

4.3.6 O veículo a ser fornecido deverá atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Conforme Código de Trânsito Brasileiro, seus regulamentos e resoluções).

4.3.7 O recebimento provisório e definitivo dar-se-á em conformidade com as disposições da Orientação Técnica nº 001/2023 da Controladoria Geral do Município de Rio Brilhante/MS, publicada no Diário Oficial de Rio Brilhante – MS, no dia 31 de janeiro de 2023, edição nº 2634.

4.3.8 Os membros e respectivas competências da comissão responsável por realizar as atividades de conferência, análise e entrega de veículos adquiridos pelo município de Rio Brilhante/MS estão dispostos na Portaria nº 094, de 10 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial do município de Rio Brilhante/MS no dia 10 de abril de 2025, edição n. 296A, ou outra que vier a substituí-la.

4.4 Da qualificação técnica:

4.4.1 Comprovação, mediante apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, que demonstre aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação. O atestado deve ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo identificação do signatário e dados para contato, e deve declarar que a licitante já forneceu, de forma satisfatória, item idêntico ou similar ao objeto deste processo licitatório.

4.4.2 O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.4.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte a contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO

5.1 Da forma de solicitação do veículo:

5.1.1 A Contratante efetuará o requerimento do veículo mediante emissão de Solicitação de Fornecimento (SF) e encaminhará juntamente com a nota de empenho para a empresa vencedora do certame via e-mail ou outro meio de comunicação hábil.

5.2 Do prazo para a entrega do veículo:





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

5.2.1 Após o recebimento da (SF) e da nota de empenho, o veículo deverá ser entregue no prazo máximo de até **150 (cento e cinquenta) dias úteis**, admitida prorrogação mediante justificativa formal e aceitação da Contratante.

5.2.1.1 Em caso de descumprimento do prazo estabelecido, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas em lei e no edital.

5.2.2 O veículo deverá ser entregue junto com a Nota Fiscal e a cópia da SF.

5.2.3 A entrega do veículo correrá por conta única e exclusiva do fornecedor, bem como os custos de frete, pedágios, descarregamento, seguros, transporte, tributos, encargos (trabalhistas e previdenciários e demais despesas que, porventura, ocorrerem).

5.2.4 O Município rejeitará no todo ou em parte o veículo que estiver com defeito, imperfeições, em desacordo com a proposta apresentada, com especificações exigidas no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, no ato da entrega ou no período de verificação, devendo ser substituído às custas do fornecedor no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados após o recebimento da notificação formal, sem prejuízo da aplicação das penalidades e/ou rescisão contratual.

5.2.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.3 Do local da entrega do veículo:

5.3.1 Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1.033, Centro, Rio Brilhante/MS, CEP 79130-000. Horário para recebimento: das 7h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis) com exceção de feriados e pontos facultativos, vide Decreto Municipal nº. 34.516, de 05 de janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Município de Rio Brilhante/MS do dia 05 de janeiro de 2026, edição nº 470, ou outro que vier a substituí-lo.

5.3.2 Caso houver necessidade, o local de entrega poderá ser alterado pela Contratante, desde que se trate de lugar acessível, livre e sem impedimentos, localizado dentro do perímetro urbano do município de Rio Brilhante/MS e/ou do Distrito de Prudêncio Thomaz. Se isto ocorrer, a comunicação deverá acontecer por escrito, permitindo-se que seja por e-mail, sem que importe qualquer alteração de contrato, inclusive de preço.

5.4 Da vigência de contratação:

5.4.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n. 14.133/2021.





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

5.5 Da subcontratação:

5.5.1 A Contratada não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Contratante, sendo que nenhuma cláusula de subcontratação poderá estabelecer qualquer vínculo ou compromisso, entre a contratante e a subcontratada.

5.6 Das obrigações da Contratante:

5.6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o TR e seus anexos.

5.6.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR.

5.6.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

5.6.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

5.6.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do veículo, no prazo, forma e condições estabelecidos.

5.6.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

5.6.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.7 Das obrigações da Contratada:

5.7.1 Cumprir todas as obrigações constantes neste TR e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.7.2 Comunicar ao Contratante, com pelo menos **10 (dez) dias úteis** de antecedência a data da entrega prevista, ou os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação.

5.7.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, o objeto no qual se verificar vícios ou defeitos.

5.7.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante.





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

5.7.5 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A fiscalização do contrato e seu objeto serão efetuados pela contratante por meio dos fiscais abaixo relacionados, designados através da **PORTARIA Nº 075, DE 09 DE MARÇO DE 2026** ou outra que vier a substituí-la, aos quais competirá, além dos deveres de fiscalização, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução e de tudo dará ciência à Contratada, visando a fiel execução contratual durante toda a sua vigência.

Fundo Municipal de Assistência Social	
<u>Fiscal do Contrato</u> Drieli Rosária Bueno. Matrícula funcional nº 3332.	<u>Fiscal Substituto</u> Dilene Silva Soares Lopes. Matrícula funcional nº 2016.

6.2 O fiscal de contrato indicado deverá obrigatoriamente atender ao Plano Básico de Fiscalização, conforme disposto na Orientação Técnica n. 01/2023 do Controle Interno, publicada no Diário Oficial do Município de Rio Brilhante do dia 31 de Janeiro de 2023, abaixo transcrito:

Plano Básico de Fiscalização:

Indica-se como ações constantes do Plano Básico de Fiscalização, que deve ser observado pelos fiscais de contratos no acompanhamento da execução de qualquer objeto:

I – ACOMPANHAMENTO das ações lançadas no item “Do Gerenciamento de Riscos” do relatório do ETP.

II – ASSINATURA DOS DOCUMENTOS FISCAIS - Ao assinar as notas fiscais, o fiscal do contrato juntamente com outro servidor, declara que o produto ou o serviço foi entregue em consonância com o pactuado no Contrato e Edital. O atesto presume o fiel cumprimento do pactuado, em quantidade e qualidade e havendo alguma observação ou ressalva, o fiscal deverá anotar ao lado de sua assinatura no respectivo documento.

III – RECEBIMENTO DA MERCADORIA - Se o fiscal não puder estar presente no ato da entrega da mercadoria deverá lançar no anverso do documento fiscal a observação que atesta o recebimento com base nas informações prestadas pelo outro servidor que recebeu a mercadoria à época.





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

III.I – DEVOLUÇÃO DE MERCADORIA - Havendo necessidade de devolução da mercadoria em parte ou total, após o recebimento declarado no atesto da nota fiscal respectiva, o fato deverá ser lançado em relatório e sugerida notificação a empresa, sendo este protocolado imediatamente nos autos respectivos.

IV – RECEBIMENTO DO OBJETO FORA DO PRAZO - Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, o fiscal deverá destacar em relatório e informar o setor de contratos para tomar as providências cabíveis. Se o atraso houver ocasionado prejuízos à administração, o fiscal deverá relatar o fato e sugerir ao setor de contratos a notificação do contratado.

V – ADITAMENTO DO CONTRATO E APOSTILAMENTOS - O fiscal será comunicado quando houver prorrogação do contrato ou, se necessário, nos apostilamentos, podendo, se achar necessário, pontuar o que entender pertinente sobre o contrato, cabendo a autoridade máxima a decisão final acerca da formalização do aditivo/apostilamento.

VI – RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Se tratando de prestação de serviços, o fiscal deverá anuir com o relatado no relatório mensal de prestação de serviços e se discordar de disposição lançada pela contratada, deverá destacar de próprio punho no relatório ou formalizar relatório de sua iniciativa.

VII – ENTREGA DE PRODUTOS PRÓXIMO DO PRAZO DE VALIDADE - Não havendo no edital validade mínima determinada para os produtos entregues, se o fiscal verificar a habitualidade de entregas de produtos próximos do vencimento do prazo de validade, deve relatar em contrato e solicitar a notificação da empresa.

VIII – ATENDIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES - Quando o fiscal sugerir a notificação da empresa, deve relatar no próximo mês se a sua sugestão foi atendida, bem como no relatório final do contrato.

IX – RELATÓRIO DAS NOTIFICAÇÕES - Todas as solicitações e orientações repassadas pelo fiscal de contrato ao preposto da empresa devem ser inseridas em relatório de fiscalização ao final do mês, com resumo das providências que foram adotadas pelo contratado na solução da problemática posta.

X – EMISSÃO DE RELATÓRIO FINAL – O fiscal deverá emitir relatório ao final da vigência contratual informando se os prazos de entrega e as especificações técnicas do objeto foram respeitadas de forma constante e se o contratado cumpriu eficientemente o pactuado, bem como informar todas intercorrências que aconteceram na vigência do contrato.





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

XI – RELACIONAMENTO COM O PREPOSTO – O fiscal deverá manter-se em contato com o preposto indicado no contrato, sempre que necessário, comunicando-se através de e-mail institucional e marcando reunião diante da necessidade de deliberações que possam trazer melhorias na execução do objeto, lançando em relatórios as comunicações que se fizerem necessárias.

XII – DAS FISCALIZACOES DAS OBRAS – Até a devida publicação do plano básico de fiscalização de obras, devem os fiscais estabelecer cronogramas de visitação periódica ao canteiro de obras, bem como durante tais visitas, percorrer todas instalações, observando a qualidade dos serviços, o contingente de trabalhadores, a obediência ao calendário e cronograma das obras, etc, e por fim, anexar ao contrato os relatórios com toda documentação que entender necessária.

XIII – OUTRAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO - A adoção das ações mínimas propostas no presente plano de fiscalização não impede o fiscal da adoção de outras ações necessárias à solução da problemática.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, emitida em moeda corrente nacional, correspondente aos serviços prestados ou ao objeto entregue, a qual deverá estar acompanhada da solicitação de fornecimento emitida pelo respectivo órgão requisitante. O documento deverá ser devidamente atestado pelo fiscal de contratos indicado e estar em conformidade com o disposto no termo de referência e na proposta.

7.1.1 O(s) pagamento(s) devido(s) à Contratada será(ão) efetuado(s) por meio de Ordem Bancária, devendo ficar especificado:

- a) Nome do banco;
- b) Agência com a qual opera;
- c) Local/Cidade;
- d) Número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.2 Havendo erro no documento da cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará bloqueada e o pagamento susado até que a Contratada providencie a(s) medida(s) saneadora(s) necessária(s), passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação.





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

7.3 O pagamento será efetuado com a comprovação pela Contratada de que se encontra em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, mediante apresentação das seguintes certidões:

7.3.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social – CND (INSS), mediante a certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.3.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

7.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

7.3.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

7.3.5 A comprovação relativa à Regularidade Trabalhista consistirá na apresentação da prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

7.4 O CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na nota de empenho.

7.5 A(s) nota(s) fiscal(i)s deve(m) indicar, em local de fácil visualização, os seguintes dados conforme decreto nº 32.163/2023 de 29 de agosto de 2023, cabendo à Secretaria contratante/responsável fornecê-los para a Contratada, a fim de acelerar o trâmite de fornecimento e recebimento do objeto/serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento:

- I.** número do Contrato ou Ata de Registro de Preços;
- II.** número do Termo Aditivo, quando houver;
- III.** número do Empenho;
- IV.** número da Solicitação de Fornecimento/Ordem de Serviço;
- V.** descrição do(s) bem(ns) ou serviço(s);
- VI.** demais dados necessários para demonstrar o vínculo entre a Nota Fiscal e o respectivo contrato ou Ata de Registro de Preços e Empenho.





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

7.6 A contratada deverá observar o disposto no Decreto Municipal n.º 32.133/2023 e anexos, publicado no Diário Oficial do município de Rio Brilhante/MS no dia 03 de agosto de 2023, em relação a retenção na fonte do Imposto de Renda sobre os pagamentos que os órgãos e entidades públicas efetuarem às pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral.

7.6.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

8.1 O critério de julgamento adotado será o “*menor preço por item*” que atenda às especificações técnicas previstas no edital, objetivando a proposta mais vantajosa para a Administração.

8.2 Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado da aquisição será confirmado e complementado em pesquisa formalizada, nos moldes legais, pelo setor competente.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes desta contratação custeadas pelos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

a) Número 27. Organograma 12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Função 08 - Assistência Social. Subfunção 122 - Administração Geral. Programa 0004 - POLÍTICA DE INCLUSÃO SOCIAL JUSTA E SOLIDÁRIA. Ação 2.123 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Natureza 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Recurso 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Máscara 12.002.08.122.0004.2123.4.4.90.52.00 / 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

b) Número 42. Organograma 12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Função 08 - Assistência Social. Subfunção 245 - Serviços Socioassistenciais Programa 0004 - POLÍTICA DE INCLUSÃO SOCIAL JUSTA E SOLIDÁRIA. Ação 2.147 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL. Natureza 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Recurso 2.706.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais. Máscara 12.002.08.245.0004.2147.4.4.90.52.00 / 2.706.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita, poderá acarretar na aplicação de sanções.

11.2 A Contratada poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações administrativas:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar cauda à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3 Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

11.4 As sanções previstas neste Termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pela Contratada.

11.4.1 Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para a Contratada recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.

11.5 Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente da Contratante em favor da Contratada ou, ainda, cobrada judicialmente.

11.5.1 Ao valor da multa poderá ainda ser aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,03% (zero vírgula zero três por cento) por dia de atraso.

11.5.2 A multa compensatória poderá ser de:

- a) 3% (três por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida do Contrato por ocorrência, até o limite de 9% (nove por cento), em caso de inexecução parcial do Contrato;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.6 As penalidades eventualmente aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

Rio Brilhante/MS, data da assinatura digital.

Assinado Digitalmente
Isair Joris
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto nº 33.397, de 01 de janeiro de 2025





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

ANEXO I - PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DE PROSPECTO TÉCNICO, CATÁLOGO E/OU FOLDER N. X/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº X/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº X/2026

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) Micro-ônibus adaptado com plataforma elevatória, com três lugares para cadeiras de rodas, conforme do Plano de Ação nº 09032025-083095/2025, aprovado no âmbito do sistema Transferegov, vinculado à Emenda Parlamentar nº 202539180003, com contrapartida do Município de Rio Brilhante/MS.

Aos XX dias do mês de XX do ano de dois mil e vinte e seis, às xx horas e xx minutos, no local XX, situado no ENDEREÇO, na cidade de Rio Brilhante/MS, a comissão nomeada através da Portaria nº 114, de 16 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Rio Brilhante/MS do dia 17 de abril de 2026, edição nº 539, reuniu-se para análise e avaliação de prospecto técnico, catálogo e/ou folder do objeto acima descrito.

Referida análise é uma das alternativas de que dispõe o gestor público para assegurar a eficácia da contratação, tendo como objetivo verificar a aderência do item ofertado aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

I – ANÁLISE TÉCNICA

Item	Especificações técnicas	Licitante	Marca	Análise de prospecto técnico, catálogo e/ou folder	Resultado da análise
1	Descrição 1	Empresa A. CNPJ nº x. Classificada em x lugar.	Marca A	Item ofertado atende aos requisitos exigidos no instrumento convocatório.	Aprovado
2	Descrição 2	Empresa A. CNPJ nº x.	Marca B	Item ofertado não atende aos requisitos exigidos no instrumento convocatório: especificar o motivo (ex: descritivo incompleto).	Reprovado/Desclassificado.





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

		Classificada em x lugar.			
3	Descrição 3	Empresa A. CNPJ nº x. Classificada em x lugar.	Marca C	Prospecto técnico, catálogo e/ou folder não apresentado ou apresentado fora do prazo estabelecido pelo(a) pregoeiro(a).	Reprovado/Desclassificado.

II – CONCLUSÃO

Após análise e conferência do prospecto técnico, catálogo e/ou folder, a comissão delibera pela:

- continuidade das fases do certame para o item que obteve resultado **APROVADO**;
- convocação das demais licitantes, na ordem de classificação, para apresentação do documento nas mesmas condições, para o item que obteve resultado **REPROVADO/DECLASSIFICADO**.

Rio Brilhante/MS, data da assinatura digital.

Assinado Digitalmente
Nome
Cargo/Função

Assinado Digitalmente
Nome
Cargo/Função

Assinado Digitalmente
Nome
Cargo/Função



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7E06-EF3B-8C28-4B6C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ISAIR JORIS (CPF 609.XXX.XXX-34) em 17/04/2026 18:13:08 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/7E06-EF3B-8C28-4B6C>